

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente, contratação de pessoa física para transporte de gado para a X Exposição Agropecuária, na seguinte conformidade:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	KM	415	Transporte de animais (carga viva), caminhão boiadeiro, usado no transporte de gado para a X Exposição Agropecuária.	R\$7,00	R\$2.905,00

Valor Total: R\$2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais).

JUSTIFICATIVA

Para realização da Exposição agropecuária o Município de Ibituruna arca com o transporte de ida e volta dos animais, contudo não possui transporte próprio sendo necessária a terceirização dos serviços.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo mediante solicitação formal de cotação o por se tratar de serviços específicos e ainda consulta a contratações semelhantes no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, onde obtivemos o valor de referência estimado total de **R\$2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais).**

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência.](#)

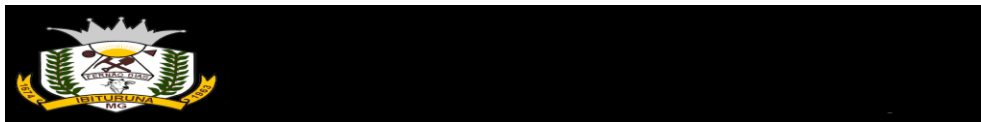
DA DISPENSA DO ETP

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa, e de pequeno valor, sendo assim todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Através da ampla pesquisa foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico



oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

A pessoa física EDSON DOS REIS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 032.398.996-98, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais)** e ainda a disponibilidade para realização dos serviços conforme solicitado e ainda comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação;

DA GESTÃO EFISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Estradas, Sr. Valdir Sergio Rodrigues e como Fiscal Administrativo o Sr. Brayn Jhonson Batista, Veterinário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

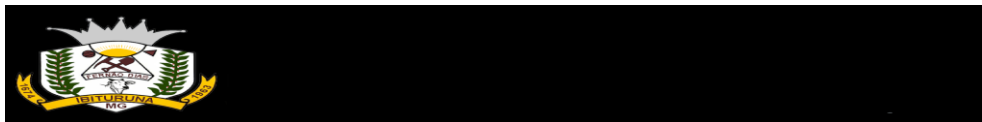
Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto correrão a conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



00488 02.010.001.20.606.2001.2.105.3.3.90.36.00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Foram encaminhados os seguintes documentos, que integram o presente Termo de Referência:

- Pesquisa de Preços;
- Documentos pessoais dos sócios, CPF;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 21/10/2024;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 20/11/2024;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 16/02/2025;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 16/02/2025;
- Declaração que não emprega menor;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta contratual;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Ibituruna, 22 de agosto de 2024.

Valdir Sergio Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura e Estradas